

A CRIAÇÃO DO “AGENTE DE PLANEJAMENTO” NOS MUNICÍPIOS: UMA SOLUÇÃO ESTRATÉGICA PARA SUPERAR OS DESAFIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

A fase de planejamento das contratações públicas tem sido, historicamente, o maior desafio para os municípios brasileiros. Durante a vigência da Lei 8.666/93, uma das maiores dificuldades enfrentadas pelas secretarias municipais era a elaboração dos Termos de Referência (TR). Sem capacitação técnica adequada, os servidores das secretarias se viam obrigados a solicitar que as equipes de licitação elaborassem os TRs, mesmo sem o conhecimento técnico necessário sobre a demanda específica. Isso gerava descrições imprecisas, reutilização de modelos inadequados e inconsistências nos processos de contratação, resultando em atrasos, correções e, em alguns casos, até na responsabilização de agentes públicos.

Vale lembrar que a realização de estudos para encontrar a melhor solução para a administração sempre foi uma obrigação do servidor público responsável pelo planejamento, porém a obrigação clara de que esse estudo teria que se materializar como artefato na instrução do processo apenas se seu com a chegada da nova legislação.

Nesse contexto, uma solução eficaz é a criação do AGENTE DE PLANEJAMENTO, uma figura estratégica que atuaria como coordenador central das contratações no município. Junto a ele, uma Comissão de Planejamento formada por servidores estratégicos de cada secretaria colaboraria na elaboração dos documentos exigidos. Esse modelo busca garantir mais agilidade, eficiência e segurança jurídica nos processos, além de facilitar o uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) que podem potencializar o desempenho de toda a equipe.

DO PLANEJAMENTO COMO MAIOR DESAFIO

A fase de planejamento concentra grande parte dos problemas enfrentados pelos municípios. Isso ocorre por diversas razões, como por exemplo a falta de capacitação técnica dentro dos municípios, especialmente os menores, por não possuírem servidores capacitados para elaborar os estudos técnicos preliminares de forma adequada, onde cada secretaria possui suas próprias necessidades, e a falta de uma centralização eficiente causa duplicidade de esforços, retrabalho e desorganização nos processos.

Quando os processos de contratação chegam incompletos ao setor de licitações, é preciso retornar às secretarias de origem para correções e ajustes, o que compromete os prazos. Durante muito tempo, o retrabalho era realizado pelo próprio agente de licitação, mesmo sem competência técnica para tal. Isso ocorria na tentativa de agilizar o processo e atender a população com a prestação de serviços públicos essenciais.

Diante das exigências da Lei 14.133/2021, esse novo marco regulatório trouxe a necessidade de estudos de viabilidade, análise de riscos, plano de contratações anual (PCA) e justificativas técnicas e econômicas mais completas, fazendo com que a alta administração tomasse decisões mais eficientes no tocante a estruturação de toda a equipe de servidores, cumprindo o princípio da Segregação das Funções, e garantindo que cada setor detenha de mais qualificação técnico na realização dos trabalhos.

Notadamente sabemos que é função das secretarias municipais o levantamento das demandas e elaboração dos artefatos de planejamento, porém diante da grande dificuldade técnica desse trabalho ser realizado dentro das secretarias, muitas vezes pela equipe de secretários ser formada por cargos políticos, essa reponsabilidade recaía sempre ao setor de licitação, que por sua vez em não conhecer de fato a demanda real, estava sempre sob o risco de não conseguir planejar com a competência que se espera.

DAS ATRIBUIÇÕES DO “AGENTE DE PLANEJAMENTO” E DA CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO TÉCNICA ESTRATÉGICA

O Agente de Planejamento deverá ser o servidor responsável por centralizar, liderar e coordenar o planejamento das contratações no município, garantindo o cumprimento das exigências da Lei 14.133/2021 e promovendo a integração entre as secretarias. Seu papel é atuar de forma estratégica, articulando todas as secretarias municipais, controlando prazos e garantindo que os processos cheguem ao setor de licitações completos e bem fundamentados. Ele atuará como uma espécie de “gerente de processos”.

O Agente de Planejamento deve liderar a Comissão de Planejamento, composta por servidores estratégicos de secretarias essenciais, como Saúde, Educação, Obras e Administração. Essa equipe será responsável por elaborar os principais artefatos do processo de contratação, incluindo o levantamento de demandas, os estudos técnicos preliminares, as justificativas de necessidade, a pesquisa de preços e as análises de riscos, conforme determina a Lei 14.133/2021, e ao final, o Agente de Planejamento valida e consolida os documentos, garantindo que o processo seja encaminhado de forma eficiente ao setor de licitações.

A Comissão de Planejamento deve ser formada por representantes de cada secretaria, designados por ato formal, que participam ativamente do levantamento de necessidades e dos estudos de mercado. Cada membro contribui com o conhecimento técnico específico de sua área e colabora para que as demandas de sua secretaria sejam atendidas de forma eficiente, sendo sempre acionado pelo Agente de Planejamento.

Essa comissão é liderada pelo Agente de Planejamento, que deverá ter o papel de conduzir as reuniões, supervisionar as tarefas e revisar os documentos elaborados. Com esse modelo, a responsabilidade pelo planejamento sai totalmente do setor de licitações, sendo dividida de forma colaborativa entre as secretarias, de acordo com a necessidade de cada processo administrativo.

DO USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO APOIO AO AGENTE DE PLANEJAMENTO E A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O uso de inteligência artificial (IA) é uma das grandes inovações que podem transformar a forma como os municípios planejam suas contratações. Com as ferramentas de IA, o trabalho do Agente e da Comissão de Planejamento se torna mais ágil, assertivo e eficiente, onde devemos destacar algumas formas de aplicação prática que irá otimizar os trabalhos.

As ferramentas de IA podem **automatizar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, gerando modelos padronizados e sugerindo justificativas de necessidade, opções de soluções de mercado e análises de risco. Isso permite que os servidores se concentrem nas análises estratégicas e na tomada de decisões mais qualificadas, inclusive com base em dados e resultados de processos anteriores.

A IA também pode propor textos iniciais para as justificativas, reduzindo o tempo de elaboração dos documentos e aumentando a qualidade técnica das análises. Vejam que o trabalho conjunto da inteligência artificial não tem como objetivo substituir o trabalho do servidor, mas sim potencializar seu grau de conhecimento, fazendo com que ele consiga produzir muito mais no seu ambiente de trabalho.

No tocante a análise de preços e cotação de mercado, as ferramentas de IA podem automatizar a pesquisa de preços no mercado. Elas acessam bases de dados públicas e privadas e geram automaticamente relatórios comparativos de preços, sugerindo as melhores opções de fornecedores. Com isso, o tempo gasto em pesquisas manuais é reduzido e as decisões de escolha de fornecedores passam a ser mais bem fundamentadas.

Nesse ponto, embora já existam os softwares de “cesta de preços”, o uso de IA podem auxiliar na análise dos dados extraídos, verificando a conformidade com a realidade real da organização, garantindo com mais rapidez que a pesquisa realizada esteja em conformidade e evitando um possível fracasso na seleção do fornecedor.

Na gestão de prazos e acompanhamento de tarefas, softwares com inteligência artificial integrada podem monitorar os prazos do plano de contratações anual (PCA), alertando o Agente de Planejamento e os membros da comissão sobre tarefas pendentes e prazos críticos. Isso evita atrasos e falhas no cumprimento do cronograma, podendo sugerir ajustes no cronograma com base em prazos anteriores, melhorando a gestão do tempo.

Na implementação de uma análise de riscos automatizada, ferramentas de IA conseguem mapear os riscos das contratações de forma preditiva, apontando as probabilidades de atraso, falha de fornecedor ou outras falhas comuns. Assim, a comissão pode propor medidas preventivas desde o início do processo, podendo inclusive fazer uso de plataformas de IA conversacional (como assistentes virtuais) para tirar dúvidas dos servidores em tempo real sobre as exigências da Lei 14.133/2021, facilitando o entendimento das regras e exigências legais.

Ao adotar ferramentas de inteligência artificial para uso na fase de planejamento, o município ganha **agilidade, precisão e redução de erros**, o que resulta em um processo mais eficiente e menos suscetível a falhas.

DOS BENEFÍCIOS DA CRIAÇÃO DO AGENTE DE PLANEJAMENTO NA PRÁTICA

Dentre os diversos benefícios já citados, alguns são de maior importância, como a centralização e coordenação dos trabalhos. O Agente de Planejamento centraliza as atividades de planejamento, garantindo maior organização e controle dos processos, realizando uma integração entre secretarias, onde as demandas de todas as secretarias são analisadas de forma conjunta, evitando duplicidade de solicitações e otimizando o uso de recursos.

Com documentos mais completos e bem elaborados, o setor de licitações não precisará solicitar ajustes constantes nos processos, trazendo celeridade nas contratações e diminuindo consideravelmente o risco de licitações frustradas.

DO PASSO A PASSO PARA IMPLEMENTAR O MODELO NO MUNICÍPIO

O primeiro passo para implementar o modelo de Agente de Planejamento no município é a formalização por meio de decreto ou portaria. Nesse ato normativo, deve-se regulamentar as atribuições do Agente de Planejamento e designar os membros da Comissão de Planejamento, formada por servidores estratégicos de cada secretaria, que irão auxiliar o Agente de Planejamento na elaboração dos artefatos da fase interna do processo de contratação.

Os servidores precisam ser capacitados, inclusive para utilizar as ferramentas de IA que podem automatizar os trabalhos, auxiliando na elaboração de justificativas mais fundamentadas e nos estudos das soluções disponíveis no mercado para cumprimento dos objetivos da administração pública.

Por fim, é necessária a definição de fluxos e procedimentos, implementando fluxos de trabalho claros, com prazos e responsabilidades definidas para cada um, garantindo assim mais eficiência na instrução do processo e ainda criar uma cultura de monitoramento e ajustes, avaliando periodicamente o funcionamento do modelo e promover ajustes para alcançar maior eficiência.

CONCLUSÃO

A criação do Agente de Planejamento e da Comissão de Planejamento é uma resposta estratégica para superar os desafios impostos pela Lei 14.133/2021. Com uma liderança central e o apoio de uma equipe colaborativa, o município garante a

padronização dos processos, o cumprimento dos prazos e o uso de soluções tecnológicas de inteligência artificial para reduzir a carga de trabalho manual.

Com esse modelo, os municípios se tornam mais ágeis, eficientes e preparados para cumprir as novas exigências legais, fortalecendo a governança nas contratações públicas. O Agente de Planejamento, apoiado por ferramentas de IA, representa uma inovação na governança das contratações públicas. Com esse modelo, os municípios garantem maior segurança jurídica, eficiência e agilidade nos processos de contratação, contribuindo para a entrega de serviços públicos de qualidade à população.

Nier Medeiros